

**CERTIDÃO Nº. 16538/2019**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **IBRA – INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote AV DA VITÓRIA CH 01/03, FAZ SANTA RITA, GOIÂNIA GO, nº Iptu 35709826000000, situado à Avenida/Rua R DA VITORIA , Quadra AREA , Lote 01/03 REMB. TLS 01/03, Setor FAZ SANTA RITA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 258490, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

**DESMEMBRAMENTO**

Da chácara 01/03, situada à Avenida da Vitória, Fazenda Santa Rita, nesta capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir Lote 01/03, Lote 01/03A, APM - 01 e APM - 02, com as seguintes características e confrontações:

**1- SITUAÇÃO ATUAL DA CHÁCARA 01/03****CHÁCARA 01/03 ÁREA 81.442,48m<sup>2</sup>**

Começam no marco M-01A, ponto de coordenada no sistema de projeção UTM N=8147102,5158 e E-674068,3847 MC 51º fuso 22, cravado na barra do Córrego Capão do Mato e terras pertencentes à AGEHAB; daí, segue por esta confrontação no azimute de 124º50'32" e distância de 306,26m até o marco M-02, cravado na confrontação de terras pertencentes à AGEHAB; daí, segue por esta confrontação no azimute de 196º45'37" e distância de 231,74m até o marco M-03, cravado na



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

lateral da Avenida; daí, segue por esta lateral no azimute de 293°36'57" e distância de 353,37m até o marco M-04A, cravado na barra do Córrego Capão do Mato; daí, segue acompanhando a sinuosidade do Córrego na distância de 305,46m até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

## **2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

### **LOTE 01/03 ÁREA 60.355,95m<sup>2</sup>**

Frente para a APM – 1 (Avenida da Vitória):	D=25,44 + D=24,56 D=24,09 + D=5,12 + D=44,09 + D=13,77 + D=13,77 + D=1,99 + D=97,39m
Fundo para a Rua ZA-12:	301,26m
Lado direito confrontando com a sinuosidade do Córrego Capão do Mato e com faixa de Área de Preservação Permanente (APP):	292,74m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01/03A e com Rua ZA-17:	166,39 + 93,00+ 33,35m
1 Chanfro da Rua ZA-17 com a Rua ZA-12:	8,07m

### **LOTE 01/03A ÁREA 15.912,61m<sup>2</sup>**

Frente para a APM – 1 (Avenida da Vitória)	D=48,78 + D=37,61m
Fundo confrontando com o lote 01/03	93,00m
Lado direito confrontando com o lote 01/03	166,39m
Lado esquerdo confrontando com APM-1 (Rua ZA-17)	D=51,25 + D=3,39 + D=117,87m
1 Chanfro para APM-1 (Rua da Vitoria) com Rua ZA-17	6,75m

### **APM – 01 ÁREA 5.162,04m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida da Vitória	353,37m
Fundo para o lote 01/03 e lote 01/03A	D=25,44 + D=24,56 D=24,09 + D=5,12 + D=44,09 + D=13,77 + D=13,77 + D=1,99 + D=97,39 + D=48,78 + D=37,61 + 6,75 + D=51,25 + D=3,39 + D=117,87 + 33,35m
Lado direito confrontando com a sinuosidade do Córrego Capão do Mato	11,60m
Lado esquerdo confrontando com Rua ZA-17	231,74m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****APM - 02 ÁREA 11,88m<sup>2</sup>**

Frente para Rua ZA-12	5,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01/03	8,07m
Lado direito confrontando com Rua ZA-17	5,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art.2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.**

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação